



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 017/03/2019 – CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL BALISEU ESTRELA, DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA ONDE A COBERTURA DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF ACONTECE ATRAVÉS DE TRÊS ESF, LOCALIZADAS NAS SEGUINTE ÁREAS: ÁREA RURAL - PSF MANOEL DE MORAES, ABRANGENDO DUAS ÁREAS EM ANEXO (LORETTI E VILA SAMPAIO), ÁREA RURAL - PSF TRIUNFO, ABRANGENDO CINCO ÁREAS EM ANEXO (OSÓRIO BERSOT, SOSSEGO DO IMBÉ, SANTO ANTÔNIO DO IMBÉ, AGULHA DOS LEAIS E BRINCO) E ÁREA URBANA - PSF COLOMBIANO DE ALMEIDA SANTOS - ARRANCHADOURO, ABRANGENDO QUATRO ÁREAS EM ANEXO (TERRAS FRIAS, RIBEIRÃO SANTÍSSIMO, BARRA LINDA E ALTO IMBÉ), POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, NA ÁREA DE SAÚDE.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019.**

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 65, I, "b"**, **§ 1º, da Lei 8.666/93**, em aditamento à **CLÁUSULA NONA** do **Contrato nº 017/03/2019**, autorizado pelo Processo Administrativo nº 4450/18, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA MADALENA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.183.882/0001-94, Rua Izamor Novais de Sá, Nº 01, Santa Maria Madalena/RJ, neste ato representado pelo Senhor Gestor **LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Identidade nº 24.791.035-9 – DETRAN/RJ e do CPF nº 144.591.097-78, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.289.134/0001-99, com endereço da Sede Administrativa localizado à Travessa do Ouvidor, nº 21, sala 503, Centro, CEP 20040-040, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por **MATHEUS RODRIGUES DA COSTA NETO**, na qualidade de DIRETOR PRESIDENTE, portador da Cédula de Identidade nº. 1040867151, IFP/RJ e CPF 032.188.367-51, domiciliado na Rua Leonor de Castro, nº 67, Centro, CEP 28800-000, Rio Bonito/RJ, aqui denominada **CONTRATADA**,

**Pactum:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Valor aditado:**

Em razão da necessidade da demanda dos serviços, fica o valor, inicialmente pactuado em R\$ 22.276.984,16 (vinte e dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), aditado em R\$ 97.449,92 (noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), equivalente a implementação de ação temporária, com equipe extra durante o período de 10 (dez) dias (17/02/2023 a 26/02/2023), com o propósito de atender ao Hospital Basileu Estrela e, ainda, cobertura de plantões e utilização de UTI Móvel "ambulância", para atendimento ao Evento Carnaval 2023, durante o período de 06 (seis) dias (16/02/2023 a 21/02/2023), em estrutura a ser montada em Posto Avançado no local do evento, perfazendo um total de 11 (onze) dias contratados, conforme solicitação de fls. 1979/1980, da Secretaria Municipal de Saúde, e demais atos e fatos constantes nos autos, tendo a vigência deste aditivo determinada em 27/02/2023.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação:**

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, providenciará a publicação, em extrato, no jornal oficial local, até o 5<sup>o</sup> (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:**

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato, que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 26 de janeiro de 2023.

---

**LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Contratante

---

**MATHEUS RODRIGUES DA COSTA**  
**ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROJETO SOCIAL CRESCE**  
**COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**  
Contratada

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_